

PROCESSO de HABILITAÇÃO

1. Pré-requisitos ao candidato à habilitação:

- ► Ser penalmente imputável Pessoa que possa ser responsabilizada perante a Lei Penal;
- ► Saber ler e escrever Não se exige grau de escolaridade, basta que saiba ler e escrever;
- ▶ Possuir documento de identificação RG, Carteira de Trabalho, Passaporte ou outro documento com foto;
- ▶ Possuir CPF.

Obs. O processo de habilitação tem duração de 12 meses, a contar da data de cadastro no sistema BINCO (Base Índice de Condutores) e no RENACH (Registro Nacional de Carteiras de Habilitação).

2. Etapas do Processo de Habilitação:

- ► Avaliação Psicológica e Exames de aptidão Física e Mental;
- ► Curso Teórico Técnico (45 horas-aula) e Exame Teórico (70% de aproveitamento para aprovação)
- ▶ Curso Prático de Direção (20 horas-aula categoria inicial A ou B ou) e Exame de Direção.



3. ACC - Autorização para Conduzir Ciclomotores (Cinquentinhas):

- a. Curso Teórico com 20 horas-aula e Prova Teórica com 15 questões → mínimo 60% para aprovação.
- b. Curso Prático de Direção com 5 horas-aula e Prova de Direção, em motopista, conforme categoria A.

Obs. Em caso de reprovação em qualquer exame, a marcação poderá ser feita após 5 dias e se reprovado pela segunda vez, poderá refazer o curso referente à etapa na qual foi reprovado → o exame pode ser realizado em ciclomotor próprio.

4. LADV – Licença e Aprendizagem e Direção Veicular:

▶ Documento emitido ao candidato aprovado na primeira e segunda etapa do processo de habilitação - necessário para treinamento da prática veicular.

Obs. O candidato que for flagrado treinando em desacordo com a legislação de trânsito, além das sanções previstas pelo CTB, terá sua LADV <u>suspensa por 6 meses</u>. MACETE: Suspensa começa com "S" e Seis meses também.

5. Em qual categoria começar:

▶ O candidato poderá requerer as categorias A, B ou A e B simultaneamente, bem como a ACC.

Obs. Ao candidato aprovado em todas as etapas do processo, será conferida a PPD ou ACC provisória, com validade de 1 ano. Caso seja reprovado, poderá repetir o exame a qualquer tempo (na ACC o prazo para reexame é de 5 dias).

Obs. O portador da PPD ou da ACC Provisória, poderá solicitar a habilitação definitiva, após 1 ano, desde que não tenha cometido nenhuma infração de natureza grave, gravíssima ou reincidência em infrações médias.





6. Outros tipos de veículos e suas definições:

- ► CICLOMOTOR: Veículo **automotor** de 2 ou 3 rodas, cuja cilindrada <u>não exceda a 50 cm</u>³, ou **elétrico** com máximo de $\frac{4 \text{ kW}}{4 \text{ kW}}$, e velocidade máxima de 50 km/h \rightarrow popular "cinquentinha".
- ► MOTONETA: Veículo automotor de 2 rodas conduzido por condutor em posição sentada.
- ▶ MOTOCICLETA: Veículo automotor de 2 rodas conduzido por condutor em posição montada.
- ► TRICICLO: Veículo com estrutura mecânica similar às motocicletas, dotado de três rodas dispostas simetricamente, com motor de propulsão com cilindrada superior a 50 cm³, conduzido por condutor e posição montada ou sentada.
- ▶ QUADRICICLO: Veículo automotor com estrutura mecânica similar às motocicletas, possuindo eixo dianteiro e traseiro, dotado de quatro rodas, com massa em ordem de marcha NÃO superior a 400kg, ou 550kg no caso do veículo destinado ao transporte de cargas e potência máxima NÃO superior a 15kW.
- ▶ BICICLETA ELÉTRICA: Veículo de duas rodas, impulsionado por um motor elétrico cuja potência não exceda a 350 Watts, velocidade máxima de 25 km/h, funcionamento do motor somente ao pedalar e NÃO possui acelerador.
- ▶ VEÍCULO AUTOPROPELIDO: Equipamento de mobilidade individual NÃO equiparado ao ciclomotor ou bicicleta elétrica. Velocidade máxima de 6 km/h para circular entre pedestres ou 20 km/h em ciclovias. Equipado com velocímetro, campainha e sinalização noturna; dimensões NÃO superiores a de uma cadeira de rodas.

7. Renovação da Habilitação:

- ► Consiste em ser aprovado nos exames físico e mental (e psicológico se EAR), observando os seguintes prazos:
- a. De 10 em 10 anos, para condutores com menos de 50 anos de idade;
- b. De 5 em 5 anos, para condutores com idade entre 50 e 69 anos;
- c. De 3 em 3 anos, para condutores com 70 anos ou mais;
- d. A critério do médico avaliador, os prazos podem ser reduzidos, em razão de alguma anormalidade.

Obs. Para os condutores habilitados nas categorias C, D ou E é necessário passar por exame toxicológico.

8. Para que serve cada categoria de habilitação e quais os prazos de troca entre elas.



► Veículo automotor ou elétrico, de 2 ou 3 rodas

(com ou sem carro lateral ou Semirreboque)

► Todos os veículos abrangidos pela ACC



- ▶ Passageiros: até 8 lugares | Carga: até 3500 kg de PBT
- ► Motor-casa: até 8 lugares | até 6000 kg de PTB
- ► Combinação de Veículos: U.T. até 8 lugares e até 3500 kg de PBT | U.A. até 8 lugares e menos de 6000 kg de PBT
- ► Trator de Rodas e Equipamentos Agrícolas
- **▶** Quadriciclos



- ▶ Passageiros: até 8 lugares | Carga: + de 3500 kg de PBT
- ► Motor-casa: até 8 lugares | + de 6000 kg de PTB
- ► Combinação de Veículos: U.T. até 8 lugares ou + de 3500 kg de PBT | U.A. até 8 lugares e menos de 6000 kg de PBT
- ► Trator de esteira e Equipamentos **não** Agrícolas

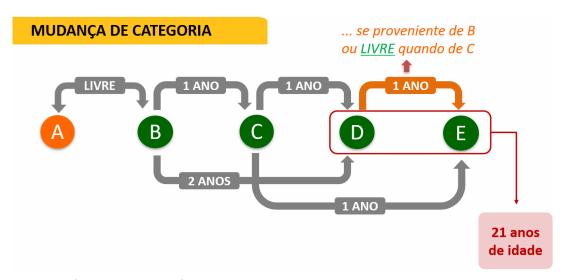


- ▶ Passageiros: + de 8 lugares | Carga: + de 3500 kg de PBT
- ► Motor-casa: + 8 de lugares | + de 6000 kg de PBT
- ► Combinação de Veículos: U.T. + de 8 lugares ou + de 3500 kg de PBT | U.A. até 8 lugares e menos de 6000 kg de PBT
- ▶ Ônibus articulados



- ► Passageiros: + de 8 lugares | Carga: + de 3500 kg de PBT
- ► Motor-casa: + de 8 lugares | + de 6000 kg de PBT
- ► Combinação de Veículos: U.T. + de 8 lugares ou + de 3500 kg de PBT | U.A. + de 8 lugares e 6000 kg ou + de PBT | + de 2 unid.





9. Veículo utilizado para fazer exame em cada uma das categorias e ACC:



10. Habilitação para atividades remuneradas:

- a. TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS:
 - ► Categoria D ou E;
 - ► Mínimo de 21 anos de idade;
 - ► Curso de transporte coletivo de passageiros;
 - ▶ Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses;
 - ▶ Não estar sob efeito de Suspensão ou Cassação da CNH.
- b. TRANSPORTE ESCOLAR:
 - ► Categoria D ou E;
 - ► Mínimo de 21 anos de idade;
 - ► Curso de transporte escolar;
 - ▶ Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses;
 - ▶ Não estar sob efeito de Suspensão ou Cassação da CNH.

Obs. O veículo para este tipo de atividade deve possuir: Faixa amarela de 40 cm de largura; Registro como veículo de passageiros; Inspeção de segurança, semestral; Cinto para todos os ocupantes; Luzes de posição; Tacógrafo.

- c. OPERADOR DE MÁQUINAS:
 - ► Categoria C, D ou E;
 - ► Mínimo de 21 anos de idade;

Obs. Não é exigida habilitação para operar estes veículos em canteiros de obras (fora da via pública). **Obs.** O **trator de roda** e os equipamentos automotores destinados a executar **trabalhos agrícolas** poderão ser conduzidos em via pública também por condutor <u>habilitado na categoria B</u> (CTB, art. 144, parágrafo único).



d. CARGA PERIGOSA:

- ► Categoria B, C, D ou E;
- ► Mínimo de 21 anos de idade;
- ► Curso de Transporte Rodoviário de <u>Produtos Perigosos</u> (antigo MOPP, atual CETPP);
- ▶ Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses;
- ▶ Não estar sob efeito de Suspensão ou Cassação da CNH.

e. CARGA INDIVISÍVEL:

- ► Categoria C, D ou E;
- ► Mínimo de 21 anos de idade;
- ► Curso de transporte de Cargas Indivisíveis;
- ▶ Não estar sob efeito de Suspensão ou Cassação da CNH.

f. TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA:

- ► Categoria A, B, C, D ou E;
- ► Mínimo de 21 anos de idade;
- ▶ Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses;
- ► Curso de Transporte de Emergência;
- ▶ Não estar sob efeito de Suspensão ou Cassação da CNH.



- g. MOTOFRETE e MOTOTÁXI:
 - ► Categoria A pelo menos a dois anos;
 - ► Mínimo de 21 anos de idade;
 - ► Curso de Motofrete / Mototáxi;
 - ▶ Não estar sob efeito de Suspensão ou Cassação da CNH.

Obs. O veículo para este tipo de atividade deve possuir: Autorização do DETRAN; Registro como veículo de aluguel; Equipamento "Mata-cachorro"; Antena "Corta-pipas"; Inspeção semestral; Baú dentro das especificações.

11. Pessoa com Deficiência (PCD) → pode habilitar-se, com as seguintes exigências:

- a. Candidato preenche os pré-requisitos necessários à habilitação;
- b. Ser aprovado em exame por comissão avaliadora especial;
- c. Veículo adaptado conforme sua deficiência;
- d. Cumprir todas as etapas do processo de habilitação.

12. Condutor estrangeiro:

- ▶ Desde que proveniente de país amparado por convenção internacional, com o Brasil, permite-se a condução de veículos no território brasileiro por até 180 dias. Após este período deverá solicitar sua habilitação brasileira sob as seguintes exigências:
 - a. Comprovação de estada regular no Brasil;
 - b. Ser aprovado em exames de aptidão Física, Mental e Psicológica.

13. SNT - Sistema Nacional de Trânsito

- a. É o conjunto de órgãos e entidades de trânsito da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. **Obs.** O SNT tem por finalidade o exercício das atividades de: Planejamento; Administração; Normatização; Registro de Veículos; Formação e Habilitação de Condutores; Fiscalização, Aplicação de Penalidades; Julgamento de Recursos.
 - CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito: Órgão máximo normativo da União.
 - SENATRAN Secretaria Nacional de Trânsito: Órgão máximo executivo da União.
 - CETRAN Conselho Estadual de Trânsito: Órgão normativo dos Estados (cada Estado tem o seu).
 - CONTRANDIFE Conselho de Trânsito do Distrito Federal (Brasília): Órgão máximo normativo do DF.
 - DETRAN Departamento de Trânsito: Órgão máximo <u>executivo</u> dos Estados (cada Estado tem o seu).
 CIRETRAN Circunscrição Regional de Trânsito: Representa o DETRAN dentro de uma Regional.
 - DNIT Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte: Órgão executivo rodoviário da União.
 - ANTT Agência Nacional de Transportes Terrestres: Órgão executivo rodoviário da União, sob concessão.
 - DER Departamento de Estradas de Rodagem: Órgão executivo rodoviário dos Estados (cada Estado tem o seu).
 - DPRF Departamento de Polícia Rodoviária Federal: Órgão <u>fiscalizador</u> rodoviário da União (rodovias federais).
 - PM Polícia Militar: Órgão fiscalizador viário dos Estados (rodovias estaduais e vias urbanas mediante convênio).

Obs. O CTB autoriza a criação de órgãos municipais. Cabe a cada município providenciar a sua municipalização do trânsito, conforme regras estabelecidas em legislação federal.



¹DNIT, ANTT e DETRAN têm competência de FISCALIZAÇÃO, também. / ²CETRAN e CONTRANDIFE têm função de JULGADOR, também.



14. Documentos do Veículo

- ► CRLV-e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo → juntou num só, os documentos seguintes:
- a. CRV Certificado de Registro do Veículo;
- b. CRLV Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo / ou CLA Certificado de Licenciamento Anual;
- c. DPVAT Danos Pessoais causados por Veículos Automotores Terrestres (Guia do DPVAT).

Obs. O CRLV-e é emitido anualmente <u>licenciando</u> o veículo para a circulação em vias públicas e, para o <u>registro</u> do Veículo quando: ¹Trocar o proprietário do veículo; ²O proprietário mudar de município de domicílio; ³Alterar características do veículo; ⁴Mudar a categoria do veículo.

15. Documentos de Porte Obrigatório (dispensados quando possível consultar no sistema)

- ► Habilitação Seja CNH, PPD ou ACC.
- ► CRLV-e Certificado de Licenciamento Anual do veículo.

Obs. O CRLV-e e a Habilitação podem ser apresentadas no formato digital (aplicativo no celular) ou físico (impresso). A habilitação no formato físico só tem validade se <u>original</u> (não aceita cópia autenticada). Não é mais necessário portar comprovantes de pagamento do IPVA, Licenciamento ou DPVAT.

16. Compra e Venda de veículos

▶ O comprador de um veículo tem 30 dias para transferi-lo para seu nome.

Obs. O descumprimento desta regra implica em infração média, multa e registro de 4 pontos no prontuário do infrator.

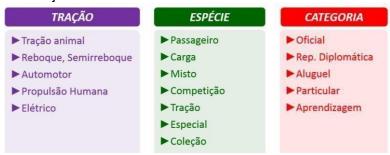
▶ O vendedor tem 60 dias para comunicar ao órgão de trânsito (Detran) sobre a venda do veículo.

Obs. O descumprimento dessa regra pode responsabilizá-lo, juntamente com o atual proprietário, pelas ocorrências com o veículo.

17. Identificação de Veículos

- ▶ Os veículos serão identificados <u>externamente</u> por meio de suas placas dianteira e traseira.
- ▶ A identificação <u>obrigatória</u> será feita por meio dos caracteres do chassi.

18. Classificação de Veículo



19. Placas de Identificação de Veículos





20. Dimensões de Veículos

Comprimento M	άχιπο	Largura Máxima
Veículo Simples	14,00 M	Altura Máxima
Veículo Articulado	18,60 M	EST
/eículo c/ Reboque	19,80 M	
Veículo Cegonha	22,40 M	

21. Equipamentos Obrigatórios



ATENÇÃO - 90% dos equipamentos obrigatórios são conhecidos. Ex.: Para-brisas; Para-choques; Retrovisores; Chave de roda; Macaco; Roda sobressalente e por aí vai. Mas preste atenção nestes menos conhecidos:

- ► CATADIÓPTRICO Retrorrefletores traseiros de cor vermelha;
- ► TACÓGRAFO Registrador de Velocidade, tempo e distância percorrida → obrigatório para os veículos de escolares, coletivos com mais de 10 lugares e de carga com mais de 19 T ou 4.536 kg para os fabricados a partir de 1991.
- ► CINTO DE SEGURANÇA para árvore de transmissão → somente para veículos de médio ou grande porte;
- ▶ BICICLETAS Dispositivo sonoro; Catadióptricos nos pedais, atrás e na frente; Retrovisor do lado esquerdo.
- ► EXTINTOR DE INCÊNDIO → opcional para carros, utilitários, camionetas, caminhonetes e triciclos de cabine fechada.
- ▶ DRL Luz de Rodagem Diurna → substituir o farol baixo nas rodovias durante o dia. Não tem a finalidade de clarear a pista, mas somente facilitar sua visualização por outros usuários da via → obrigatório para automóveis, camionetas, utilitários, caminhonetes, caminhões, caminhões tratores, ônibus, micro-ônibus fabricados a partir de janeiro de 2021 (resolução 667/17 do Contran).